



# Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

# **EXPEDIENTE**

# ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis. pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

# Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa. 801 - CEP: 84400-000

### **EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Davanne Louise do Prado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

# CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

# **LICITAÇÕES**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	49/2020
Pregão Eletrônico	014/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desintetização, desratização e descupinização.
Contratada	ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO ME
Valor	R\$ 8.320,72 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Administração - José Amirton de Araújo; Secretaria Municipal de Assistência Social - Jorge Antonio Matuchenez; Secretaria Municipal de Saúde - João Batista Machado; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Willian Marcelo Charnei; Secretaria Municipal de Cultura - Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Educação - Inácio Kosechen e Alisson Pechefist; Secretaria Municipal de Turismo - Paulo Roberto Alves de Ramos e Suéllen Érdmann.
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo dos (as) Secretários (as) da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 20 de março de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

# Extrato de Dispensa de Licitação nº 038/2020 Contrato nº 087/2020 Motivação: artigo 24, II Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de EPI's.

Contratada: T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME Valor: R\$ 18.380,50 (Dezoito mil, trezentos e oitenta reais e cin-

quenta centavos)

Data: 06 de abril de 2020. Vigência: 90 (noventa) dias Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen Fiscal: Cleuzi Ferreira Nunes

# CONVOCAÇÃO REDE COMPRE BEM EIRELI

Lidiane Campagnaro, Pregoeira, no uso de suas atribuições, vem através da presente, CONVOCAR a empresa acima mencionada, participante do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 151/2019, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de cestas básicas que serão destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelo CRAS e CREAS, para que, tendo em vista a rescisão unilateral efetuada com a empresa vencedora do certame, e sua caracterização como segundo colocado, manifeste o interesse em assumir o objeto licitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Em não sendo manifestado interesse, será passada à convocação dos próximos colocados.

Publique-se na forma da Lei. Prudentópolis, 06 de abril de 2020.

> Lidiane Campagnaro Pregoeira

# \*

# **SECRETARIA DE SAÚDE**

## RESOLUÇÃO SMS Nº 001/2020

"Dispõe sobre o protocolo de medidas de segurança para serviços essenciais e não essenciais no âmbito do Município de Prudentópolis e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19, visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; e

**Considerando** a necessidade de estabelecer e aplicar medidas de segurança para serviços essenciais e não essenciais, em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde;

### **RESOLVE**

### **DAS MEDIDAS GERAIS**

- Art. 1º. São DEVERES dos empregadores e empregados dos empreendimentos situados no Município de Prudentópolis:
- I- Todos os funcionários deverão utilizar máscara de tecido duplo de confecção caseira, conforme o anexo I desta Resolução;
- II- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantindo que um único funcionário fique responsável por essa funcão:
- **III-** Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverá ser higienizado com álcool 70% APÓS CADA USO, garantindo que um único funcionário fique responsável por essa função;
- IV- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, conforme o ANEXO II, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, e afins;
- **V-** Afixar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários sejam feitas com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- **VI-** Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- **VII-** Orientar os empregados a evitarem tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- **VIII-** Orientar os empregados que ao tossir ou espirrar, estes devem cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel, descartando-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- **IX-** Caso o empregado apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades imediatamente por 14 (quatorze) dias e orientados a entrar em contato com a central do COVID através do telefone 3446-1757;
- **X-** Avaliar a possibilidade de turnos de trabalho, diminuindo a exposição e circulação dos funcionários;
- **XI-** Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
- XII- Manter todas as áreas ventiladas e sistemas de ar condicionado limpos, incluindo, caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso:
- **XIII-** Ao final do turno de trabalho recomenda-se não entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar e higienizar as mãos;
- XIV- É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual nos locais, para higienização das mãos:
- **XV-** Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, per-

mitindo se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários o uso de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual:

**XVI-** Para os serviços que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual luva, máscara e óculos.

## Art. 2º. São Deveres da população em geral:

- I- Recomenda-se que o cliente adentre qualquer estabelecimento ou veículo utilizando máscara de tecido duplo de confecção caseira (Anexo I);
- II- Estabelecer a entrada de somente um indivíduo por família;
- **III-** Pessoas do grupo de risco: idosos, pessoas com condições de risco para complicações como doenças cardíacas, respiratórias, gestantes, lactantes, doenças renais, diabetes, imunossuprimidos deverão permanecer em isolamento domiciliar.
- **Art. 3º.** As orientações específicas de cada ramo de atividade estão disponíveis no Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.
- **Art. 4º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de abril de 2020.

# Marcelo Holh Mazurechen Secretário Municipal de Saúde

# .

# ANEXO I UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS (CONFORME ORIEN-TAÇÃO Nº 03/2020-SCVSAT/DVVGS/05RS)

- **1)** As máscaras caseiras podem ser produzidas de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido;
- 2) O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
- 3) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros;
- 4) A máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face:
- **5)** Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não figue ajustando a máscara ou manuseando-a.
- **6)** Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
- 7) Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
- 8) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável;
- **9)** A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar. Trocar a máscara sempre que apresentar suiidades ou umidade:
- **10)** As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- I- Isolamento social;
- II- Higiene das mãos com água e sabão;
- III- Etiqueta respiratória;
- IV- Distanciamento de no mínimo 1 metro das pessoas;
- **V-** Evitar contato pessoal;
- VI- Manter os ambientes arejados.

# ANEXO II PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

# HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

# Higienização Simples das Mãos



Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



Aplique na palma da mão quantidade
suficiente de sabonete líquido para cobrir
todas as superfícies das mãos (seguir a
quantidade recomendada pelo fabricante)



Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



Esfregue a palma da mão direita
contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelacando os dedos.



5. Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



 Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



Esfregue o polegar direito, com o auxílio
da palma da mão esquerda (e viceversa), utilizando movimento circular.



8 Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e viceversa), fazendo movimento circular.



esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e viceversa), utilizando movimento circular.



Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



Seque as mãos com papel-toalha

descartável, iniciando pelas mãos e
seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.













# O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br